



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 490/GR/UFGS/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 483/GR/UFGS/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Assessoria de Inovação Tecnológica na Educação, torna pública a retificação do EDITAL Nº 483/GR/UFGS/2020 - Seleção de Bolsistas para o Programa de Ampliação e Consolidação de Tecnologias e Inovação no Contexto Educacional.

ONDE SE LÊ:

“O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que define os critérios para submissão e seleção de bolsistas para o Programa de Ampliação e Consolidação de Tecnologias e Inovação no Contexto Educacional - PRACTICE.”

LEIA-SE:

“O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, complementar ao EDITAL Nº 386/GR/UFGS/2020, que define os critérios para submissão e seleção de bolsistas para o Programa de Ampliação e Consolidação de Tecnologias e Inovação no Contexto Educacional - PRACTICE.”

ONDE SE LÊ:

- 2.1 Podem submeter propostas discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UFGS.
- 2.2 Um proponente pode enviar uma única proposta que precisa obrigatoriamente atender ao disposto no item 3.
- 2.3 No caso de um proponente enviar mais do que uma única proposta, apenas a proposta mais recente (última enviada) será considerada.
- 2.4 O proponente deve possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais nas atividades do programa.
- 2.5 É vetada a participação de estudantes que já sejam bolsistas em outros Programas da UFGS.”

LEIA-SE:

- 2.1 Podem submeter propostas discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UFGS.
- 2.2 Um proponente pode enviar uma única proposta que precisa obrigatoriamente atender ao disposto no item 3.
- 2.3 No caso de um proponente enviar mais do que uma única proposta, apenas a proposta mais recente (última enviada) será considerada.
- 2.4 O proponente deve possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais nas atividades do programa.
- 2.5 É vetada a participação de estudantes que já sejam bolsistas em outros Programas da UFGS.
- 2.6 Preferencialmente que tenha cadastro sócio econômico ativo no SAE.”

Chapecó-SC, 28 de agosto de 2020.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor